

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2015

A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1977, de 30 de novembro de 2009 com sede na Av. Perimetral da Ciência, Km 01 - Bairro do Guamá – Belém - Pará, CEP: 66.075-750, instituída em 08 de abril de 2009, por meio de Escritura de Constituição da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá, livro 568, folha 056, Cartório Diniz, 2º Ofício de Notas, vem realizar, através do presente ATO CONVOCATÓRIO, na forma da Lei Estadual nº 5.980, de 19/07/1996 (art. 4º, VII); do Decreto Estadual nº 3.876, de 21/01/2000 (art. 16); do Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 004, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Curador da Fundação Guamá; e subsidiariamente da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); e do disposto no Código Civil Brasileiro, no que couber, CONVOCA os interessados para seleção de prestadores de serviços nos termos seguintes:

Art. 1º - O presente Ato Convocatório estabelece na forma dos artigos 3º e 25º do Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 004, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Curador da Fundação Guamá, que será adotada a modalidade de seleção pelo “Menor Preço” para a contratação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA OSTENSIVA E RONDA MOTORIZADA, sendo a seleção através de envio de propostas dirigidas à Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ, por escrito ou por meio eletrônico pelos participantes interessados, até às 17h00 do dia 28 de janeiro de 2015.

Parágrafo Primeiro - O presente ato convocatório tem por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA OSTENSIVA E RONDA MOTORIZADA, a serem executados nas dependências da sede do Parque de

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

Ciência e Tecnologia Guamá – PCT Guamá, localizada na avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, CEP: 66.075-750, observado o disposto no **ANEXO I** – Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – A vigência do contrato, cujos termos constam do **ANEXO II** deste Ato Convocatório, iniciará mediante a sua assinatura e se estenderá até o dia 31/03/2017, podendo ser prorrogado para atender aos interesses do PCT Guamá.

Parágrafo Terceiro - Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ através do e-mail: logistica@fundacaoguama.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes do dia estabelecido para recebimento das propostas comerciais.

Parágrafo Quarto – O pagamento dos valores objeto da contratação decorrente do presente Ato Convocatório será feito em parcelas mensais.

Parágrafo Quinto - As empresas deverão vistoriar o local onde os serviços serão prestados, até o terceiro dia útil que anteceder a data limite para apresentação das propostas, devendo as visitas serem agendadas com a Coordenação Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ pelo telefone (91) 3321-8933/8936 ou através do endereço eletrônico logística@fundacaoguama.org.br, a partir da data de publicação deste Ato Convocatório.

Art. 2º - Recebidas as propostas a Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ, previamente à escolha de uma proposta, deverá negociar as condições ofertadas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art. 3º - A validade dos procedimentos seletivos de prestadores de serviços não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de participação de no mínimo de três (03) fornecedores para a seleção.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

Parágrafo Primeiro– Caso não compareça qualquer empresa interessada, a Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ, deverá reabrir o procedimento de seleção, desde que isso não lhe cause prejuízos.

Parágrafo Segundo - Havendo o risco de prejuízo, este procedimento fica dispensado e a contratação pode ser realizada diretamente com os interessados, desde que mantidas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e Termo de Referência.

Art. 4º - Será exigida, da empresa que ofertar a melhor Proposta Comercial, para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo III**).

Parágrafo Segundo - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade relativa à Débitos com Tributos Federais e Estadual, à Dívida Ativa da União e do Estado do Pará, à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo Terceiro - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) apresentação, em papel timbrado de atestado, certidão ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa participante cumprido, integralmente, obrigações pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção de preços;

b) Declaração de Vistoria do local onde os serviços serão prestados, expedida pela Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ (**Anexo IV**);

c) Comprovação de que mantém centro de treinamento de profissionais.

Art. 5º - As normas estabelecidas no Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal da FUNDAÇÃO GUAMÁ deverão ser cumpridas pelos interessados, assim todo e qualquer participante terá o direito de solicitar cópia do Regulamento à FUNDAÇÃO GUAMÁ.

Art. 6º - Este ato tem eficácia a partir da data de 19 de janeiro de 2015.

Belém/PA, 20 de janeiro de 2015.

MÁRCIO ROBERTO DO CARMO PEREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA OSTENSIVA

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA OSTENSIVA, a ser executado nas dependências da sede do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCTGuamá, localizada na avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém, Pará, Brasil. CEP: 66.075-750.

1 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 5.980, de 19/07/1996 (art. 4º, VII); Decreto Estadual nº 3.876, de 21/01/2000 (art. 16); Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 004, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Curador da Fundação Guamá; e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); e o disposto no Código Civil no que couber.

2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da sede do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCTGuamá, localizada na avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, CEP: 66.075-750.

3 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA O SERVIÇO

A prestação dos serviços de vigilância armada, nos postos fixos e rondante para FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra especializada e devidamente capacitada para:

3.1 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que se fizerem oportunas.

3.2 - Permitir o ingresso nas instalações e área urbanística somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

3.3 - Fiscalizar a entrada e saída de veículos das instalações e área urbanística, identificando possíveis condutores desconhecidos, anotando a placa do veículo e registrando o fato no livro de ocorrências, além de comunicar o fato imediatamente à administração da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ.

3.4 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de funcionários da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ e das Instituições e Empresas Residentes no PCT Guamá e suas terceirizadas e prestadoras de serviços, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando o nome, cargo, órgão de lotação e tarefa executada.

3.5 - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações e área urbanística, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela administração da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

3.6 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços, das pessoas e das instalações.

3.8 - Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

3.9 - Ao término do expediente, verificar se as portas, janelas e portões estão fechados e se os aparelhos eletrônicos, luzes e computadores estão desligados.

4 - REQUISITOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS PARA OS VIGILANTES

4.1 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais.

4.2 Ser maior de 21 anos.

4.3 Comprovar instrução correspondente ou superior ao Ensino Fundamental completo.

4.4 Comprovar quitação com as obrigações do serviço militar.

4.5 Apresentar atestado de bons antecedentes da Polícia Civil, dos estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, todos a serem apresentados anualmente.

4.6 Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas.

4.7 Comprovar, no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional em funções afins. A referida comprovação deverá ser feita mediante apresentação de registro na Carteira de Trabalho, ou mediante apresentação de declaração formal do antigo empregador.

4.8 Possuir curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei Nº 7.102 de 20.06.1983.

4.9 Ter registro no Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o art. 17 da Lei Nº 7.102 de 20.06.1983.

5 - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, DOS POSTOS E DAS FUNÇÕES BÁSICAS

5.1 – UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E ARMAMENTOS

- 01 (Um) uniforme completo por ano, composto por 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas de manga curta e 02 (duas) camisas de manga longa, 01(uma) jaqueta de frio, 01 (uma) capa de chuva, 02(dois) pares de meias, 01 (um) cinto de passeio, 01 (um) par de calçados, 01 (um) quepe com emblema, 01 (um) crachá, 01(um) distintivo tipo broche, 01(um) cassetete, 01(um) porta cassetete, 01(um) apito com cordão de apito, por posto;
- Lanternas e pilhas;
- Revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro e munição para o armamento, por posto de vigilância;
- Colete a prova de balas (para os vigilantes que trabalham com arma de fogo);
- Livro de ocorrência.

5.1.1 – CELULAR

- Aparelho celular para cada posto, durante 24 (vinte e quatro) horas, liberado para fazer ligações para a central da contratada e administração da contratante, fornecidos e com os custos cobertos pela contratada.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

5.2 – DOS POSTOS

ESCALA DE TRABALHO	LOCAL	Nº DE POSTOS
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA RONDA 12 horas diurnas de segunda a sexta.	Toda a área do PCTG	01
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 24 horas ininterruptas diariamente incluindo sábados, domingos e feriados.	Acesso principal Pórtico	01
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 24 horas ininterruptas diariamente incluindo sábados, domingos e feriados.	Prédio “Espaço Inovação”	01

5.3 – FUNÇÕES BÁSICAS

5.3.1 - DO VIGILANTE (POSTO FIXO 1)

- Posicionar-se na portaria do Pórtico a fim de controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais;
- Não permitir o acesso de pessoas, veículos e materiais se não estiver devidamente autorizado pela Administração da Contratante, devendo o agente de portaria fazer contato com a Administração do PCT Guamá / Fundação Guamá ou setores competentes e de outras instituições instaladas no local ou que por ventura venha se instalar para autorizar o devido acesso;
- Solicitar apoio no posto de portaria para que este execute os procedimentos previstos para o posto sempre quando precisar se ausentar para suprir necessidades fisiológicas;
- Ao perceber atitudes e movimentações suspeitas nas imediações do posto de serviço, deve alertar o vigilante, caso necessário, acionar a Central da Contratada, e a Segurança Pública através do nº 190;
- Registrar no livro de ocorrência toda não conformidade encontrada no posto de serviço ou que ocorrer durante o plantão e informar ao superior hierárquico para respaldo e o devido tratamento.

5.3.2 - DO VIGILANTE (POSTO FIXO 2)

- Posicionar-se na portaria do Espaço Inovação a fim de controlar o acesso de pessoas e materiais;
- Não permitir o acesso de pessoas e materiais se não estiver devidamente autorizado pela Administração da Contratante, devendo o agente de portaria fazer contato com a Administração do PCT Guamá / Fundação Guamá ou setores competentes e de outras instituições instaladas no local ou que por ventura venha se instalar para autorizar o devido acesso;
- Solicitar apoio à equipe para que este execute os procedimentos previstos para o posto sempre quando precisar se ausentar para suprir necessidades fisiológicas;

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

- Ao perceber atitudes e movimentações suspeitas nas imediações do posto de serviço, deve alertar o vigilante, caso necessário, acionar a Central da Contratada, e a Segurança Pública através do nº 190;

Registrar no livro de ocorrência toda não conformidade encontrada no posto de serviço ou que ocorrer durante o plantão e informar ao superior hierárquico para respaldo e o devido tratamento.

5.3.3 – DO VIGILANTE (RONDANTE)

- Fazer ronda ostensiva em toda área do PCT Guamá a fim de controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais;
- Não permitir a permanência de pessoas, veículos e materiais se não estiver devidamente autorizado pela Administração da Contratante, devendo fazer contato com a Administração do PCT Guamá / Fundação Guamá ou setores competentes e de outras instituições instaladas no local ou que por ventura venha se instalar para autorizar o devido acesso e/ou permanência;
- Informar ao vigilante da portaria, sempre que precisar se ausentar para suprir necessidades fisiológicas;
- Ao perceber atitudes e movimentações suspeitas na área do PCT Guamá, deve alertar o vigilante da portaria e realizar o procedimento cabível, e caso necessário, acionar a Central da Contratada, e a Segurança Pública através do nº 190;
- Registrar no livro de ocorrência toda não conformidade encontrada no posto de serviço ou que ocorrer durante o plantão e informar ao superior hierárquico para respaldo e o devido tratamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso.

6.2 - Apresentar Planilha de Custos e Formação dos Preços contendo o valor mensal dos serviços, incluídos a utilização dos equipamentos e valor global para a execução do contrato durante sua vigência.

6.3 - A planilha de custos e formação dos preços deverá apresentar os valores, mensais e global dos serviços, incluídos equipamentos, consubstanciados nos seguintes itens:

- 6.3.1 – REMUNERAÇÃO;
- 6.3.2 - ENCARGOS SOCIAIS;
- 6.3.3 – INSUMOS;
- 6.3.4 – TRIBUTOS;
- 6.3.5 - DESPESAS OPERACIONAIS;
- 6.3.6 – LUCRO.

7 - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/03/2017, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a FUNDAÇÃO GUAMÁ na continuidade do contrato, nos termos do artigo 12 do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para compras e aquisições de quaisquer bens, na

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

contratação de quaisquer empregados e de serviços técnicos especializados, inclusive obras de engenharia, alienação e locações.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, mediante o levantamento dos serviços efetivamente prestados durante o mês, onde este valor será apresentado em Nota Fiscal discriminativa, em 02 (duas) vias, para serem atestadas pela FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ, com a comprovação do recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), no prazo aludido no Contrato.

9 - RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ obriga-se a:

- 9.1 - Definir o(s) Posto(s) de Vigilância no complexo do PCT Guamá, informando a Contratada, podendo suprimir postos conforme a necessidade.
- 9.2 - Efetuar o pagamento das faturas, observando se a Contratada encontra-se em dia com as contribuições sociais.
- 9.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da lei.
- 9.4 - Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

- 10.1 - Comprovar a formação técnica da mão-de-obra oferecida, por meio de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 10.2 - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto, nos horários fixados pela escala de serviços elaborada pela FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o Posto, conforme estabelecido.
- 10.3 - Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme descrito no item 5.2 e 5.2.1, de acordo com o clima da região e com o respectivo Acordo ou Convenção Coletiva da categoria.
- 10.4 - Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- 10.5 - Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 10.6 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ, até a data de assinatura do contrato, bem como, quando solicitado pelo Contratante.
- 10.7 - Fornecer um celular para cada posto para utilização em serviço.
- 10.8 - Efetuar reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 10.9 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ.

10.10 - Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

10.11 - Relatar diariamente à FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ toda e qualquer irregularidade observada nas instalações da sede onde houver prestação dos serviços.

10.12 - Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar o Posto, no mínimo 02 (duas) vezes por período, diariamente, assim como, se apresentar na Administração da Contratada diariamente ao fim das supervisões.

10.13 - Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal.

10.14 - Zelar para que seus funcionários observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso.

10.15 - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta seleção, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação.

10.16 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

10.17 - Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

10.18 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ.

11 - DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Para a cotação de preços, objeto deste Termo de Referência e Ato Convocatório, deverão ser observados os pisos salariais da respectiva categoria, firmado em acordo ou convenção coletiva de trabalho em vigência.

11.1 - A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente ao objeto deste Termo de Referência, Ato Convocatório e Minuta de Contrato.

Belém (PA), 20 de janeiro de 2015.

MÁRCIO ROBERTO DO CARMO PEREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

ANEXO II

CONTRATO Nº _____/2015.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA OSTENSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1.977, de 30 de novembro de 2009, inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, com sede na Av. Perimetral da Ciência, s/nº, Km 01 - Bairro do Guamá – Belém - Pará, CEP: 66.055-110, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. **ANTÔNIO JORGE GOMES ABELÉM**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Belém - Pará, CEP: XXXXXXXXX, doravante designada por **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada na forma de seu contrato social pelo Sr....., inscrito no CPF(MF) sob nº, portador da Cl. nº....., , têm justo e acordado o que melhor se declara nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de vigilância patrimonial armada ostensiva e ronda motorizada, a serem executados nas dependências da sede do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCTGuamá, localizada na avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, Cep: 66.075-750.

CLAUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Contrato tem por fundamento a Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); da Lei Estadual nº 5.980, de 19/07/1996 (art. 4º, VII); do Decreto Estadual nº 3.876, de

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

21/01/2000 (art. 16); do Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 004, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Curador da Fundação Guamá, subsidiariamente da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); e do disposto no Código Civil no que couber.

CLÁUSULA III - DOS ANEXOS

3.1 Fazem parte do presente Contrato os documentos abaixo indicados, independentemente de transcrição:

a) Ato Convocatório nº 001/2015 de seleção de proposta pelo “Menor Preço” e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, Declaração que não emprega menor de 18 anos e Declaração de Vistoria.

b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

4.1 O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

4.2 A **CONTRATANTE** poderá prorrogar o prazo do item 4.1 de acordo com as condições estabelecidas no artigo 12 do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a **CONTRATANTE**, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA V - PREÇOS E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A execução do objeto deste Contrato encontra-se descrita no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste instrumento e referem-se aos serviços constantes do objeto descrito na Cláusula I.

5.2 No preço contratado estão incluídos todos os equipamentos, mão de obra e materiais necessários à total execução dos serviços, constituindo, portanto, todos os custos, benefícios, tributos e contribuições, conforme estabelecido no Ato Convocatório nº 001/2014 e respectivo Termo de Referência.

5.3 Eventuais serviços extras, não previstos no Termo de Referência, serão tratados, caso a caso, e executados somente com o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostos pelo Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal e demais legislações subsidiárias.

5.3.1 A formação dos preços para os serviços extras será baseada nos preços de serviços similares constantes na Planilha de Preços apresentados na proposta da **CONTRATADA**.

5.3.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

6.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente, mediante Nota Fiscal discriminando os serviços prestados no período, que deverá ser apresentada *até o quinto dia do mês subsequente* ao da realização dos serviços, após as faturas serem aceitas e atestadas pela **CONTRATANTE** e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

6.1.1 Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária contra o Banco Agência, Conta Corrente nº....., ou por cheque nominal a **CONTRATADA**, que ocorrerá *até o décimo dia do mês subsequente* ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

6.1.2 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, conforme valor constante na Nota Fiscal.

6.1.3 Não serão concedidas, seja a que título for, antecipações de pagamento de serviços executados pela **CONTRATADA**.

6.2 A partir da segunda medição, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e folha de pagamento, relativos ao mês anterior.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

7.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência.

b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

b.1) pela recusa da empresa selecionada em aceitar a Ordem de Início dos Serviços, sem a devida justificativa e aceitação da **CONTRATANTE**;

b.2) se os serviços executados forem de má qualidade, em desacordo com as especificações do objeto deste Ato Convocatório e seus anexos, bem como do contrato;

b.3) pela inexecução parcial ou total do contrato.

c) Multa no valor correspondente a 2% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

c.1) por dia de atraso, após 03 (três) dias úteis para o início dos serviços e no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

c.2) por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias, até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

c.3) por dia de atraso, após 03 (três) dias corridos a contar da comunicação expressa da **CONTRATANTE**, que a empresa, sem motivos justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, deixar de substituir funcionário.

d) Suspensão temporária do direito de participar de seleções e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de um ano.

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a **CONTRATANTE** e desde que faça o ressarcimento, pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

7.2 As multas serão independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a de outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.

7.3 Da aplicação da multa, será a **CONTRATADA** intimada pessoalmente e por escrito para, se manifestar, querendo, no prazo de 05(cinco) dias.

7.4 Não havendo mais crédito à **CONTRATADA** para a devida dedução, o valor da multa será cobrado judicialmente.

7.5 É devido pela **CONTRATANTE**, nos casos de não efetivação dos pagamentos previstos nos prazos estabelecidos neste Contrato, multa contratual de 2% (dois por cento) sobre a parcela inadimplida, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção financeira com base na variação do INPC do mês anterior ao vencimento, estes dois últimos calculados por dia tendo como divisor o mês comercial de 30 (trinta) dias, aplicados sobre o valor inadimplido, no prazo entre o dia do vencimento até o dia da efetiva liquidação.

7.6 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE**.

7.7 A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, e, neste caso, obriga-se a **CONTRATADA** a manter os serviços contratados em perfeito funcionamento pelo prazo mínimo de sessenta(60) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste Contrato e das estipulações previstas no Ato Convocatório e seus Anexos, a **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços com estrita observância das normas técnicas vigentes.

8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a executar e concluir os serviços, objeto do presente Contrato, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os mesmos ser executados com segurança.

8.3 Caberá à **CONTRATADA** prover toda a mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, por meio de profissionais habilitados e altamente qualificados.

8.4 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responderá civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.5 Fornecer todos os componentes dos uniformes e aparelhos celulares a seus funcionários, conforme descrito no Termo de Referência do Ato Convocatório;

8.6 A **CONTRATADA** obriga-se a acatar todas as instruções da **CONTRATANTE**, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

8.7 A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante a disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços.

8.8 A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente a legislação trabalhista vigente e acatar determinações das autoridades competentes.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

8.9 A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, por todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estada e transporte de seu pessoal, que estiver prestando serviços no local dos trabalhos, bem como, pela execução dos serviços em rigorosa observância a todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato.

8.10 Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, ou de seus auxiliares, prepostos ou funcionários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

8.11 A **CONTRATADA** fica ciente que toda informação sobre os serviços objeto deste Contrato, não poderá ser divulgada, sem a competente autorização da **CONTRATANTE**.

8.12 A **CONTRATADA** obriga-se a desvincular dos serviços, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer funcionários cujos serviços não estiverem a contento.

8.13 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e no seu Termo de Referência.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Caberão à **CONTRATANTE** providenciar:

9.1.1 Todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

9.1.2 Condições de trabalho adequadas, local reservado para guarda de materiais/equipamentos, roupas e demais pertences dos funcionários.

9.1.3 Os pagamentos devidos conforme Cláusula Sexta.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO

10.1 O presente Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA**, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

CLÁUSULA XII - DA RENÚNCIA DE DIREITOS

11.1 O não exercício, por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer direito ou faculdade ao mesmo concedida neste Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a **CONTRATANTE** vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE**.

12.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicialmente, nos termos da lei.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

12.4 Caso a **CONTRATANTE** não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA XIII - DOS IMPOSTOS, REGISTROS E SEGUROS

13.1 Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Contrato, ou de qualquer forma com ele relacionado.

13.1.1 O Imposto sobre Serviços relativos ao objeto deste Contrato deverá ser recolhido de acordo com a legislação vigente.

13.2 Caberá à **CONTRATADA** a realização de todos os seguros referentes aos serviços e seus funcionários.

CLÁUSULA XIV - DA CAUÇÃO

14.1 Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetua, na data da assinatura deste Contrato, uma caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado no presente Contrato, nos termos do artigo 12, I, alínea "a", do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

14.1.1 Com relação à garantia citada no item anterior, caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades:

a) em dinheiro, com depósito em Caderneta de Poupança;

b) fiança bancária;

c) seguro garantia.

14.2 No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea "c" do item anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

14.3 A caução só será devolvida após o término do contrato, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **CONTRATADA**.

14.4 A importância retida em dinheiro conforme previsto no item 14.1.1 a), será restituída à **CONTRATADA**, devidamente atualizada monetariamente.

14.5 No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XV – DO VALOR CONTRATUAL

15.1 O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), corresponde a XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em parcelas mensais.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

CLAUSULA XVI - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

16.1 Poderá ser requerida a repactuação do valor do contrato, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado, desde que observado o intervalo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato ou da data da última repactuação, cabendo à **CONTRATADA**, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando, inclusive a Memória de Cálculo, Planilhas apropriadas para análise, instruídas com a documentação competente, Notas Fiscais, Convenção Coletiva de Trabalho e demais documentos necessários à análise do pedido e aprovação da **CONTRATANTE**.

16.2 Os preços contratados poderão sofrer reajustes, de acordo com a variação do INPC, observadas as disposições legais pertinentes e específicas. Em caso de extinção do mencionado índice de correção, será adotado o índice oficial em substituição.

CLÁUSULA XVII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 12. IV, alínea “a” do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIX - DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

19.1 Para os efeitos deste Contrato não serão levadas em consideração as comunicações verbais.

19.2 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas, rotineiramente, por escrito ou por meio eletrônico.

19.3 Serão emitidos relatórios mensais da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente Contrato regular-se-á pelas Cláusulas nele contidas, bem como pelo que consta no Ato Convocatório e seus Anexos e pela Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

20.2 Este Contrato, bem como suas alterações, serão regidos pelo Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal e demais normas subsidiárias regulamentadoras de licitações e contratos administrativos.

E por se acharem justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Belém/PA, de de 2015

ANTÔNIO JORGE GOMES ABELÉM
Presidente da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF nº

2) _____

Nome:

CPF/MF nº

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Belém (PA), XXX de XXXXXX de 2015.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no **Ato Convocatório nº 001/2015 - FCTG**, que o Senhor, Responsável Técnico indicado pela Empresa, inscrita no **CNPJ** (MF) sob o n.º, localizada (endereço completo), na cidade de, visitou e vistoriou, nesta data, as dependências do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCT Guamá, acompanhado de colaborador designado pela Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá - FCTG, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto deste Ato Convocatório, tomando conhecimento da descrição das áreas a serem trabalhadas e eliminando possíveis omissões, falhas e/ou incompatibilidades com as especificações contidas no Termo de Referência, visando subsidiar a elaboração de sua proposta técnica e seu orçamento.

Belém, _____ de _____ de 2015.

Diretor Administrativo e Financeiro – FCTG



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ